

CERTIDAO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Zona

14.897

Matrícula

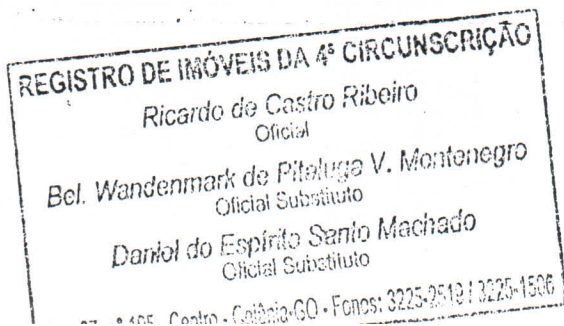
Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 00

Goiânia, 14 de fevereiro de 1.980.

IMÓVEL: Lote de terras de nº 37, Rua 107, zona residencial, nesta Capital, com a área de 570,00m², medindo pela Rua 107, 15,00m de frente; 38,00m pelo lado direito, com o lote nº 35; 38,00m pelo lado esquerdo, com o lote nº 39; e, 15,00m de fundos, com o lote nº 08. **PROPRIETÁRIOS:** AGENOR BRAGA E SILVA, comerciante, C.T. 132.092-00 e CPF 002.480.531-91 e sua esposa DE LÍDIA VIANA COTIAS BRAGA E SILVA, de lar, C.T. 132.093-40 e brasileiros, conjun- tos e domiciliados nesta Capital, à Rua L-A nº 97, S. Aeroporto. **TIPO:** transcrita sob nº 76.911 da 3ª Zona. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

R-1-14.897-Goiânia, 14 de fevereiro de 1.980. Por Escritura Pública de c/v de 28.12.79, lavrada às fls. 51/3 do livro 585 nas notas do 2º Tabelião desta Cidade, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel acima descrito e caracterizado ao Sr. HENRIQUE BADAN BERNARDES, brasileiro, casado com a Sra. FÁTIMA DAS GRAÇAS BARBOSA LIMA BERNARDES, fazendeiro, residente e domiciliado nesta Capital à Av. 85 nº 300 Aptº 202 Conjunto Itatiaia, C.T. 297.760-00 e CPF nº 124.169.821-00; e, GIOVANE BADAN BERNARDES, brasileiro, solteiro, construtor residente e domiciliado nesta Capital à Rua 94 nº 939, S. Sul; pelo valor de R\$ 500.000,00. Dou fé. O Oficial Subst. *[assinatura]*

Av-2-14.897-Goiânia, 21 de janeiro de 1.987. Certifico conforme Escritura de Rescisão de Escritura, de 10.04.80, lavrada às fls. 68vº do livro 579, nas notas do 2º Tabelião desta cidade, comparecem de um lado, como primeiros outorgantes o Sr. AGENOR BRAGA E SILVA e s/m MARIA VIANA COTIAS BRAGA E SILVA, e de outro lado, como segundos outorgantes HENRIQUE BADAN BERNARDES, e s/m FATIMA DAS GRAÇAS BARBOSA LIMA BERNARDES, e GIOVANE BADAN BERNARDES, todos acima qualificados, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que, em 28.12.79, os primeira outorgantes venderam aos segundos o imóvel acima descrito e caracterizado, acima constante no R-1-14.897, que pela presente escritura e na melhor forma de direito, resolveram, de comum acordo, rescindir aquela escritura para que a mesma fique de nenhum efeito e como inexistente e, por





Cartório do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

Continuação da Matrícula N. 14.897

isso mesmo sem qualquer eficácia jurídica; que assim, dando como rescindida a referida escritura, davam uns aos outros dos outorgantes e reciprocamente outorgados pelana, geral e irrevogável quitação com referência a venda feita, prometendo-se fazerem a presente sempre boa, firma e valiosa, e não mais reclamar uns dos outros quaisquer direitos relativamente a escritura rescindida. Dou Fé. O Sub-Oficial

R-3-14.897-Goiânia, 10 de maio de 2.001. Por Escritura Pública de Compra e Venda de 18.11.1996, lavrada às fls. 130 do livro 903 nas notas do 2º tabelião desta cidade, os proprietários retro qualificados AGENOR BRAGA E SILVA e s/m MARIA VIANA COTIAS BRAGA E SILVA, residentes e domiciliados a rua 1-A, nº 97, Setor Aeroporto, nesta Capital, venderam o imóvel retro descrito e caracterizado à **ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA - AMIGO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua 86, nº 3.211, Setor Sul, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.407.360/0001-75, neste ato representada por seu sócios Humberto Barbosa de Souza, e José Eduardo Parreira Alvim de Souza; pelo valor de **R\$45.000,00**, sendo R\$7.000,00 paga neste ato, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido da outorgada compradora, em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena e geral quitação, e o restante ou seja a importância de R\$38.000,00 representada por 05 Notas Promissórias de emissão da outorgada a favor do outorgante varão, sendo a 1ª no valor de R\$7.000,00 com vencimento para o dia 15 de dezembro de 1.996, e a 2ª no valor de R\$10.000,00 com vencimento para o dia 15 de janeiro de 1.997, a 3ª no valor de R\$7.000,00 com vencimento para o dia 15 de fevereiro de 1.997, e a 4ª no valor de R\$7.000,00 com vencimento para o dia 15 de março de 1.997 e a 5ª no valor de R\$7.000,00 com vencimento para o dia 15 de abril de 1997. Foi anexado à escritura o comprovante de pagamento do ISTI conforme laudo de avaliação de nº 176.5025-4, datado de 25.04.2001, bem como as certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou Fé. O Oficial Substº

CERTIDÃO	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA GOIÁS
Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do Original a que se refere, extraída nos termos do § 1º do Artº. 19 da Lei Nº. 6.015/73. 22 MAR 2006	RICARDO DE CASTRO RIBEIRO OFICIAL WANDENMARK P. V. MONTENEGRO OFICIAL SUBSTº DANIEL DO E. S. MACHADO OFICIAL SUBSTº
GOIÂNIA-GO	Rua 07 N° 195 - Centro Fone: 3225-2519 / 3225-1506

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial

Bel. Wandenmark de Pitagora V. Montenegro
Oficial Substituto

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA